

PRÉMIO AIDFM-CETERA Cardiovascular Research 2022 – Melhor Artigo Científico

Regulamento

A **CETERA** é uma *Contract Research Organization* (CRO) Académica Portuguesa, fundada em 2013, sendo um departamento autónomo da **Associação para Investigação e Desenvolvimento da Faculdade de Medicina (AIDFM)**. A AIDFM é uma associação de utilidade pública que promove, desde 1995, a investigação biomédica na Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Artigo 1º

Âmbito e Objetivo

1. A CETERA pretende distinguir com o Prémio AIDFM-CETERA o melhor artigo científico publicado durante o ano de 2022 em revistas indexadas na área Cardiovascular. O prémio tem como objetivo apoiar o desenvolvimento da Investigação Clínica, devendo ser considerado de cariz científico.

Artigo 2º

Condições de elegibilidade para a candidatura

1. Serão aceites candidaturas de comunicações científicas originais da autoria de investigadores portugueses na área cardiovascular (investigadores, médicos, internos e outros profissionais de saúde), isoladamente ou em colaboração, publicadas em revistas científicas durante o ano de 2022 (incluindo Epub) ou aceites para publicação até 31 de dezembro de 2022. A decisão de candidatura é da responsabilidade do autor principal (1º autor ou 1ª autoria partilhada).
2. Não serão admitidas candidaturas de artigos de revisão, comentários ou cartas nem que tenham sido premiados no âmbito de outros concursos.

Artigo 3º

Calendário e formalização das candidaturas

1. As candidaturas decorrem de **20 de novembro de 2022 a 05 de janeiro de 2023**.
2. Para submeter a sua candidatura, os candidatos devem:
 - a) Preencher devidamente o formulário de candidatura ao prémio (disponível [AQUI](#)) anexando ao próprio formulário:
 - i. cópia do artigo publicado e candidato ao prémio (em formato pdf);
 - ii. currículo *vitae* do candidato (documento em inglês ou português com 1 página no máximo).

Caso tenha alguma dificuldade com a formalização da candidatura por favor contacte: Liliana Bento (lilianabento@medicina.ulisboa.pt)

3. Os candidatos comprometem-se a informar os restantes autores do artigo científico da sua candidatura ao prémio. Ao preencherem o formulário de candidatura, os candidatos deverão confirmar que informaram/ irão informar todos os coautores relativamente à candidatura.

Artigo 4º

Avaliação das candidaturas

1. A CETERA coordenará a receção das candidaturas e verificará, antes da entrega destas ao júri, se os critérios de candidatura foram cumpridos (ver Artigo 2º deste regulamento). Caso os mesmos não tenham sido satisfeitos, a coordenação da AIDFM-CETERA informará o/ candidato/a.
2. A atribuição do Prémio é da inteira responsabilidade da CETERA que, para tal, deverá nomear um júri, independente, que avaliará as candidaturas.
3. O júri será constituído por 4 investigadores de reconhecido mérito científico na área cardiovascular. Um dos elementos do júri será nomeado Presidente. Na eventualidade de um membro do júri partilhar coautoria em algum artigo candidato, este não será avaliado por tal membro do júri.
4. Compete ao júri selecionar os **3 melhores artigos científicos**.
5. As decisões do Júri serão tomadas por maioria de votos e delas não haverá recurso. Em caso de empate, o Presidente do júri terá voto de qualidade.
6. Em caso de desistência de um/a candidato/a selecionado, ocupará o lugar na classificação o/a candidato/a imediatamente com classificação seguinte.
7. A CETERA não tem qualquer decisão na seleção dos artigos premiados, sendo esta uma decisão que compete unicamente ao júri.
8. Da decisão será elaborada uma ata que será assinada por todos os membros do júri.

Artigo 5º

CrITÉRIOS de Avaliação das candidaturas

1. Na atribuição do prémio, o júri apreciará o mérito dos artigos científicos mediante a ponderação dos seguintes parâmetros de avaliação:
 - a) Relevância para a área de especialidade do prémio (cardiovascular);
 - b) Originalidade e Inovação
 - c) Mérito/Fator de Impacto da Revista Indexada;
 - d) Mérito/Quartil da Revista Indexada
 - e) Colaboração com outras instituições nacionais ou internacionais.

Artigo 6º

Entrega do Prémio CETERA

1. Serão divulgados os três melhores artigos a 16 de janeiro de 2023.
2. O prémio, no valor de €3000,00, será distribuído da seguinte forma pelos autores dos 3 melhores artigos:
 - a) Autor(a) do melhor artigo: €1750,00;
 - b) Autor(a) do 2º melhor artigo: €750,00;
 - c) Autor(a) do 3º melhor artigo: €500,00.
3. O valor do prémio poderá ser utilizado, durante um ano após a sua atribuição, para os seguintes fins:
 - a) Despesas de inscrição em encontros de cariz científico (congressos ou formações);
 - b) Aquisição de livros científicos/técnicos;
 - c) Despesas com reagentes e outro material de laboratório.
4. Para usufruir do prémio, os autores deverão apresentar à CETERA, após a entrega oficial do mesmo, via correio eletrónico (eapolinario@medicina.ulisboa.pt) ao cuidado de Elisabete Apolinário, a fatura correspondente à aquisição do bem/produto. Na fatura, deverá constar o NIF da AIDFM (503218111) e a data de aquisição.
5. Os autores dos 3 melhores artigos, serão ainda distinguidos com menções honrosas e receberão:
 - a) Um diploma;
 - b) Inscrição para o XIII Congresso de Novas Fronteiras em Medicina Cardiovascular, a decorrer de 24 a 26 de fevereiro de 2023;
 - c) Oportunidade de apresentar numa sessão oral o artigo selecionado no XIII Congresso de Novas Fronteiras em Medicina Cardiovascular 2023;
6. Os 3 artigos selecionados serão anunciados até ao dia 16 de janeiro de 2023. A divulgação do vencedor e entrega do prémio realizar-se-á durante o **XIII Congresso de Novas Fronteiras em Medicina Cardiovascular**, que decorre de 24 a 26 de fevereiro de 2023 (<https://congresso.caml-cardiologia.pt/>), com data e hora ainda sujeitos a confirmação).

Artigo 7º

Situações não previstas no regulamento

1. Para qualquer situação não prevista neste regulamento, compete à coordenação da AIDFM-CETERA a sua resolução.

Artigo 8º-

Decisão de não atribuição do Prémio

1. O júri poderá decidir não atribuir o Prémio na ausência de candidaturas elegíveis ou número insuficiente de candidaturas.